LEI N° 3.801, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo a criar pipódromos no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a criação de pipódromos no Município de Araucária.

Parágrafo único. Os pipódromos constituem espaços específicos para a prática de atividade esportiva, artística e de lazer de soltar pipa.

Art. 2º Os pipódromos funcionarão em espaços estratégicos, delimitados por meio da Secretaria competente, com distância segura de rodovias públicas e de redes elétricas, de forma que a prática de soltar pipa seja realizada com segurança tanto para os praticantes quanto para a sociedade em geral.

Parágrafo único. Os espaços a que se refere o artigo anterior funcionarão em regiões com área aberta, podendo ser em praças, parques, quadras e/ou campos de futebol, onde não possuam rede elétrica tampouco avenidas com fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas e pedestres.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, deve-se observar a proibição expressa na Lei Municipal nº 2.422/2012, que veda a utilização de cerol ou qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de dezembro de 2021

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 115031/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2021 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61b7399110c12.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 13/12/2021 09:16